



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – DFD Nº 03/2026

1. Objeto

a. Obra de Reforma da Nova Sede da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.

- i. A presente matriz estabelece a distribuição objetiva dos riscos inerentes à execução da obra, observando os princípios da eficiência, equilíbrio econômico-financeiro e boa governança contratual.
- ii. A alocação foi definida com base no critério de que o risco deve ser atribuído à parte que detenha melhores condições de gerenciá-lo ou mitigá-lo.

2. Riscos de planejamento e projeto

Risco	Alocação	Justificativa
Erros ou omissões no Projeto Básico elaborado pela Administração	Administração	A responsabilidade pelo projeto fornecido é do ente público e da empresa contratada para elaboração dos projetos.
Inconsistências nos quantitativos da planilha orçamentária	Administração	Derivam do planejamento técnico prévio, empresa contratada para elaboração dos projetos.
Necessidade de ajustes técnicos decorrentes de vícios ocultos estruturais preexistentes	Compartilhado	Se imprevisíveis e não detectáveis por vistoria prévia, configuram álea extraordinária.

3. Riscos de execução

Risco	Alocação	Justificativa
Erros de execução ou má técnica construtiva	Contratada	A contratada para execução da obra deve deter responsabilidade técnica pela obra.
Danos a terceiros durante execução	Contratada	Responsabilidade civil objetiva da executora.
Acidentes de trabalho	Contratada	Gestão de segurança é obrigação da executora.
Descumprimento do cronograma por culpa da contratada	Contratada	Risco operacional da execução.
Aumento de custos internos da empresa (ineficiência)	Contratada	Risco empresarial.

4. Riscos econômico-financeiros

Risco	Alocação	Justificativa
Proposta inexecutável	Contratada	Risco do licitante; mitigado por análise de exequibilidade e garantia adicional (garantia da execução e adicional constam no TR).
Variação ordinária de preços de insumos	Contratada	Risco ordinário do mercado absorvido no BDI.
Fato imprevisível ou força maior (evento extraordinário)	Administração (revisão contratual)	Configura álea extraordinária, nos termos da Lei 14.133/2021.



Alteração legislativa tributária superveniente	Administração	Pode ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
--	---------------	---

5. Riscos administrativos

Risco	Alocação	Justificativa
Atraso no pagamento das medições	Administração	Obrigações contratuais da Administração.
Alterações unilaterais do contrato	Administração	Prerrogativa legal, com dever de recomposição do equilíbrio.
Embargo por ausência de licença quando exigível	Administração	Providência prévia sob responsabilidade do ente público.

6. Riscos ambientais

Risco	Alocação	Justificativa
Destinação irregular de resíduos	Contratada	Gestão direta da execução da obra.
Multas ambientais por descumprimento operacional	Contratada	Decorre da condução técnica da execução.

7. Síntese da alocação

- Ficam atribuídos à Contratada os riscos ordinários da atividade empresarial e da execução da obra, incluindo riscos técnicos, operacionais, trabalhistas e de gestão interna.
- Ficam atribuídos à Administração os riscos relacionados ao planejamento, ao projeto básico, às decisões administrativas, às alterações unilaterais e aos fatos extraordinários que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Os riscos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, bem como os decorrentes de força maior ou caso fortuito, serão tratados conforme os mecanismos legais de recomposição do equilíbrio contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.
- A presente matriz de alocação de riscos assegura distribuição racional e equilibrada das responsabilidades contratuais, reduzindo controvérsias futuras, fortalecendo a segurança jurídica da contratação e atendendo às boas práticas de governança e gestão contratual exigidas pelos órgãos de controle.

8. Resumo da alocação e classificação de riscos

- Riscos de planejamento e projeto

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Erros ou omissões no Projeto Básico	Baixa	Alto	Médio	Administração
Divergência entre projeto e situação real do imóvel	Média	Alto	Alto	Compartilhado
Inconsistências em quantitativos	Baixa	Médio	Baixo/médio	Administração
Patologias estruturais ocultas não identificadas	Média	Alto	Alto	Compartilhado



b. Riscos de execução

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Erro técnico na execução	Média	Alto	Alto	Contratada
Atraso no cronograma por falha da empresa	Média	Médio	Médio	Contratada
Acidente de trabalho	Média	Alto	Alto	Contratada
Danos a terceiros	Baixa/média	Alto	Médio/alto	Contratada
Baixa qualidade dos materiais empregados	Baixa	Médio	Baixo	Contratada

c. Riscos econômico-financeiros

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Proposta inexecutável	Média	Alto	Alto	Contratada
Oscilação ordinária de preços de insumos	Média	Médio	Médio	Contratada
Evento imprevisível (força maior)	Baixa	Alto	Médio	Administração (reequilíbrio)
Alteração tributária superveniente	Baixa	Médio	Baixo/médio	Administração

d. Riscos administrativos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Baixo	Administração
Alterações unilaterais do contrato	Baixa	Médio	Baixo	Administração
Embargo por ausência de providência administrativa prévia	Baixa	Alto	Médio	Administração

e. Riscos ambientais

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Destinação inadequada de resíduos	Baixa/média	Médio	Médio	Contratada
Autuação ambiental por falha operacional	Baixa	Médio	Baixo	Contratada

9. Critério de classificação adotado



- a. Probabilidade baixa: Evento improvável ou controlado por medidas preventivas já previstas.
- b. Probabilidade média: Evento possível diante da natureza da obra.
- c. Probabilidade alta: Evento com elevada chance de ocorrência.
- d. Impacto baixo: Pequena interferência no custo ou prazo.
- e. Impacto médio: Interferência moderada, sem comprometer a conclusão da obra.
- f. Impacto alto: Pode gerar paralisação, aditivo relevante ou desequilíbrio contratual.
- g. O nível do risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, servindo como parâmetro para definição das estratégias de mitigação e fiscalização.

10. Conclusão técnica

- a. Os riscos classificados como de nível alto concentram-se na fase de execução e estão predominantemente alocados à Contratada, por se tratar de riscos operacionais e empresariais típicos da atividade de engenharia, mitigados mediante exigência de qualificação técnica, garantia de execução e fiscalização contínua.
- b. Não foram identificados riscos de alta probabilidade e alto impacto simultaneamente que comprometam a viabilidade da contratação, demonstrando que a obra é tecnicamente executável, com riscos administráveis e adequadamente distribuídos.

Jonadson Coes Pedroso
Agente de Contratação

Adriana da Cruz Jaime Silva
Presidente

Carlos Henrique Muraro Mendes
Gestor de Contrato

Andrea Aparecida Zani
Fiscal de Contrato